



DECRETO Nº 105 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONSIDERANDO, a comemoração do feriado do Dia da Proclamação da República, comemorado no dia 15/11/2016;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

CONSIDERANDO, finalmente, não haver prejuízo para os serviços administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado "**Ponto Facultativo**" nas Repartições Municipais o **dia 14 de novembro do corrente ano** (segunda-feira) véspera do Feriado da Proclamação da República.

Parágrafo Único - Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como Assistência Médica (em caráter de urgência - emergência), limpeza urbana e sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal